

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1954.

Exmo. Sr.

Ministro Eugenio Gudin

Sendo a primeira vez que me dirijo ao eminente professor, desde que está no Ministerio da Fazenda, para lhe fazer uma das solicitações, a que os políticos raramente se podem eximir, quero deixar expresso, uma vez por todas, que os meus pedidos só serão validos, se forêr justos e legais. E' neste pressuposto que eu os faço.

O caso é o seguinte. O sr. Ernesto Fonseca Filho é escrivão da coletoria de S. Sepé, no Rio Grande do Sul. Tem seis filhos, alguns dos quais em idade de frequentar o ginasio; perdeu o pai ha meses e ficou com a mãe viuva, residente no Municipio de Gravatá; o seu interesse seria ser transferido para este ultimo municipio, onde tudo lhe ficaria mais facil, mas sendo isto impossivel por não haver vaga, contentar-se-ia êle em ser removido para um municipio visi-

nho - Osorio - onde ha vaga. Supôzha meu recomendado não haver nenhum obstaculo legal para a remoção após o dia 3 de janeiro vindouro, data em que expirará o prazo de noventa dias seguintes ao pleito eleitoral de acordo com o que estabelece o artigo 250 do Estatuto dos Funcionarios da União.

Lamento ter que tomar-lhe o tempo e ocupar-lhe a atenção com casos de tal monta. Mas é dos nossos costumes e, neste, é tambem humano.

Qualquer que seja a solução, desde já agradeço a V.Excia. a atenção que dispensar ao pedido.

Atentamente